

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE PEIXE, OBJETIVANDO A
DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES
NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, A FIM DE
ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA,
DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE –
MA.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ	14.761.742/0001-44

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.
RESPONSÁVEL	Marlene das Neves Salgado
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de assinatura do termo de contrato.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Vimos através de este solicitar de vossa excelência, autorização, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisando as solicitações de Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a realização dos programas/serviços, do Município de Senador La Rocque – MA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda, que são atendidas por seus programas e serviços, almeja proporcionar a comemoração deste momento aos seus usuários. Desta forma vem solicitar a aquisição de **4.000kg** de peixes da espécie tambaqui, para serem entregues as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, onde entende-se que por meio da aquisição de peixes, poderá democratizar o acesso de todos a um alimento q e faz parte da cultura brasileira no período da Semana Santa.

Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição dos produtos.

A contratação justifica-se, pelo presente objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque - MA, 15 de março de 2023



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

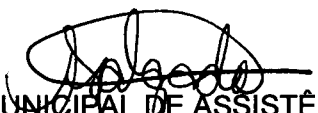
AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 044/2023**, incluindo no dia 17 de março de 2023, que tem por finalidade Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021



Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
CNPJ 01598970/0001-01

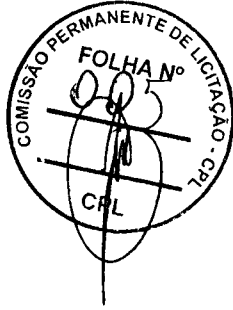
APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO.											
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO CATMAT	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MEDIAS
1	PEIXE IN NATURE, VARIEDADE: TAMBAQUI, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCO(a).	448968	KG	4.000	R\$ 11,22	R\$ 44.880,00	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00	R\$ 13,99	R\$ 55.960,00	R\$ 12,40 R\$ 49.600,00
VALOR GLOBAL										/	R\$ 49.600,00

TOTAL R\$ 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reals.)

Max A. Feijó Cruz
Diretor do Depto. de Compras
Portaria 002/2023
Pref. Municipal de Senador La Rocque-MA

Departamento de compras de Senador La Rocque.

Senador La Rocque/MA, 21 de Março de 2023.



MÉDIA R\$ 12,40
MÉDIA R\$ 12,00
MENOR R\$ 11,22

FILTROS APLICADOS

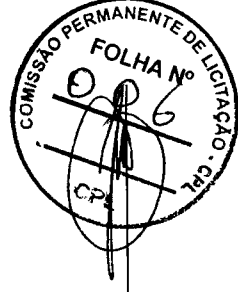
Descrição

PEIXE IN NATURAL, VARIEDADE:TAMBAQUI, TIPO CORTE:EVISCERADO SEM CABEÇAL, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:FRESCO(A), PEIXE IN NATURAL, VARIEDADE:TAMBAQUI, TIPO CORTE:EVISCERADO SEM CABEÇAL, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)

Identificação do Item de Compra 7 of 1941751
UF PA, TO, MA
Ano da Compra 2022, 2023

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2022	00001	Pregão	448968	PEIXE IN NATURAL		QUILOGRAMA	60.000	R\$11,22	ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO MUN.DE SANTA INES	ESTADO DO MARANHÃO	980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES	25/07/2022
00011/2022	00042	Dispensa de Licitação	448968	PEIXE IN NATURAL		QUILOGRAMA	10	R\$12	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTAREM - COOPAFS	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	12/05/2022
00001/2022	00071	Pregão	448968	PEIXE IN NATURAL		QUILOGRAMA	5.000	R\$13,99	MALLU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194074 - COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO	22/08/2022



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 12,40 R\$ 12,00 R\$ 11,22

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Identificação do Item de Compra	UF	Ano da Compra
PEIXE IN NATURAL, VARIEDADE:TAMBAQUI, TIPO CORTE:EVisCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:FRESCO(A), PEIXE IN NATURAL, VARIEDADE:TAMBAQUI, TIPO CORTE:EVisCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	7 of 1941751	PA, TO, MA	2022, 2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual, aquisição de peixe in natura, para a doação às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Santa Inês.

Quantidade Ofertada: 60.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 13,33

Valor Unitário do Item: R\$ 11,22

Código do CATMAT: 448968

Descrição do Item: PEIXE IN NATURAL, VARIEDADE:TAMBAQUI, TIPO CORTE:EVisCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:FRESCO(A)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IN NATURAL

Data do Resultado: 25/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO MUN.DE SANTA INES

CNPJ/CPF: 18455549000136

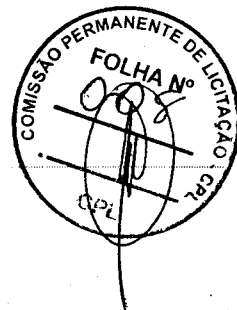
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2022

Número do Item: 00042

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros agricultura familiar (dispensa de licitação nº 11-2022, referente a chamada pública nº 01-2022 NUP: 64046.002131/2022-00).

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12

Código do CATMAT: 448968

Descrição do Item: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE:TAMBAQUI, TIPO CORTE:EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:FRESCO(A)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ACARI

Data do Resultado: 12/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTAREM - COOPAFS -

CNPJ/CPF: 13792733000158

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00071

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender às necessidades logísticas da Frente de Proteção Etnoambiental Awa - FPEA e da Coordenação Regional do Maranhão, no âmbito de suas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Quantidade Ofertada: 5.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 16,64

Valor Unitário do Item: R\$ 13,99

Código do CATMAT: 448968

Descrição do Item: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE:TAMBAQUI, TIPO CORTE:EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:FRESCO(A)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IN NATURA

Data do Resultado: 22/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ/CPF: 42649742000192

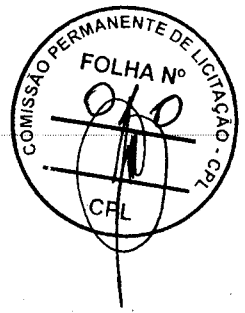
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194074 - COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. presente termo tem por objeto Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisando as solicitações de Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a realização dos programas/serviços, do Município de Senador La Rocque – MA.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda, que são atendidas por seus programas e serviços, almeja proporcionar a comemoração deste momento aos seus usuários. Desta forma vem solicitar a aquisição de **4.000kg** de peixes da espécie tambaqui, para serem entregues as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.
- 2.3. Considerando a solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, onde entende-se que por meio da aquisição de peixes, poderá democratizar o acesso de todos a um alimento q e faz parte da cultura brasileira no período da Semana Santa.
- 2.4. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição dos produtos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Atestado de Capacidade . Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a . aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- 5.2. Caso a pessoa física não possua o Atestado de Capacidade Técnica DEVERÁ apresentar o seu Curriculum Vitae, com a formação/especialização na área do serviço a ser prestado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

- 6.1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;
- 6.2. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas;



ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.	UND	4.000	R\$ 12,40	R\$ 49.600,00
TOTAL					R\$ 49.600,00

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos peixes deverá ocorrer no prazo máximo de até de 3 (três) dias úteis a contar da Ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

- 9.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Welton Lopes De Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 11.1. valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ **49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 12.2. Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.
- 14.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 14.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

16. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 16.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 16.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- 16.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17. DO REAJUSTE

- 17.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque, situado a Rua Tereza Mota, nº 5 - Alto da Pipira, Senador La Rocque – MA.
- 18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 18.3 A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através de paineldepreços.planejamento.gov.br (Ministério da economia), conforme legislação vigente.

Senador La Rocque/MA, 21 de Março de 2023.


Secretária Municipal de Assistência Social
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao
Ilmo Sr.
Marcelo Rodrigues Chaves
Direto Geral de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-MA

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de solicitar de Vossa Excelência que informação disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária do recurso para custeio da despesa requisitada nos autos do Processo Administrativo nº 044/2023, cujo objeto Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

Para tanto, encaminha-mos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 21 de Março de 2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

SENADOR LA ROCQUE(MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

AO ILMº SRª

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARLENE DAS NEVES SALGADO

NESTA

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa requisitada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023, que tem por objeto a Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA. Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.


MARCELO RODRIGUES CHAVES

CPF. 022.028.313-39

CRC/MA nº 012638/O-4

Direto Geral de Contabilidade

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA., no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), para a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 21 de Março de 2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

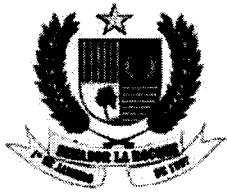
Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de , solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA., no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Senador La Rocque - MA, 21 de Março de 2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
GABINETE DO PREFEITO



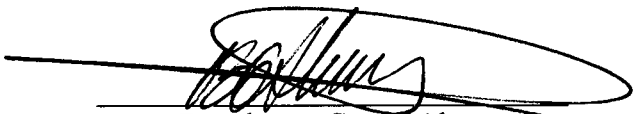
AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, no valor R\$: 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), através das pesquisas de preços realizado pelo Departamento de Compras, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Senador La Rocque - MA, 21 de Março de 2023


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 14.761.742/0001-44, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, a partir do dia 22/03/2023 até o dia 27/03/2023.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO;

- 1.1. Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.
- 1.2. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

- 2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

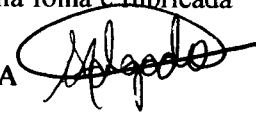
UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSE PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

4. ENVIO DE PROPOSTAS;

- 4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, com o assunto: DISPENSA 001/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.
- 4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- 4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

4.5. Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com o assunto: DISPENSA 001/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

6. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.6. Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 6.7. Comprovante de Residência;

7. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 7.1. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
- 7.2. Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- 7.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- 7.4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- 7.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.9. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- 7.10. Caso a pessoa física não possua o Atestado de Capacidade Técnica DEVERÁ apresentar o seu Curriculum Vitae, com a formação/especialização na área do serviço a ser prestado.
- 7.11. Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

8. CONTRATAÇÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 8.1. A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- 8.4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- 8.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 8.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 8.8. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 8.9. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 8.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 8.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 8.13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 8.14. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 8.15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 8.16. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 8.17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 8.18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 8.19. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.20. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9. RESCISÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

9.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

10. LOCAL DE ENTREGA;

10.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

- 11.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 11.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 11.3. Advertência por escrito, nos seguintes casos;
- 11.4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
- 11.5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
- 11.6. Multas;
- a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
 - e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. FATURAMENTO

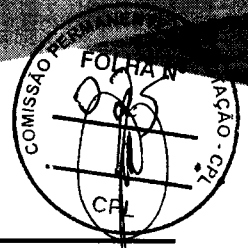
- 12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob no. 14.761.742/0001-44, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01



14.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: sencpl2021@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Senador La Rocque/MA, 22 de Março de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. presente termo tem por objeto Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisando as solicitações de Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a realização dos programas/serviços, do Município de Senador La Rocque – MA.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda, que são atendidas por seus programas e serviços, almeja proporcionar a comemoração deste momento aos seus usuários. Desta forma vem solicitar a aquisição de **4.000kg** de peixes da espécie tambaqui, para serem entregues as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.
- 2.3. Considerando a solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, onde entende-se que por meio da aquisição de peixes, poderá democratizar o acesso de todos a um alimento q e faz parte da cultura brasileira no período da Semana Santa.
- 2.4. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição dos produtos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- 5.2. Caso a pessoa física não possua o Atestado de Capacidade Técnica DEVERÁ apresentar o seu Curriculum Vitae, com a formação/especialização na área do serviço a ser prestado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

6.1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;

6.2. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas;

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque - MA.	UND	4.000	R\$ 12,40	R\$ 49.600,00
TOTAL					R\$ 49.600,00

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos peixes deverá ocorrer no prazo máximo de até de 3 (três) dias úteis a contar da Ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- b) Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- c) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- j) Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

- k) Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- l) Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- m) Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

- 9.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Welton Lopes De Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

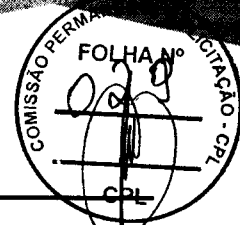
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 11.1. valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em **R\$ 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**



12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 12.2. Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.
- 14.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 14.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

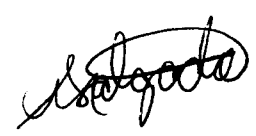
UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSE PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

16. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 16.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;



16.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

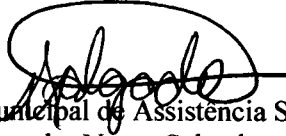
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

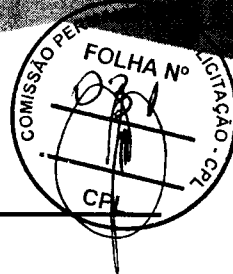
18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque, situado a Rua Tereza Mota, nº 5 - Alto da Pipira, Senador La Rocque – MA.

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.3 A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através de paineldeprecos.planejamento.gov.br (Ministério da economia), conforme legislação vigente.

Senador La Rocque/MA, 22 de Março de 2023.


Secretária Municipal de Assistência Social
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com
_____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste
ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira
de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____,
não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho
ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023

(Assinatura)
Nome
Cargo



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 001/2023

PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA	UND	4.000		
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Welton Lopes De Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01



CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 0.000,00 (), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA	UND	4.000		
TOTAL					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLAS. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ____ de _____ de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

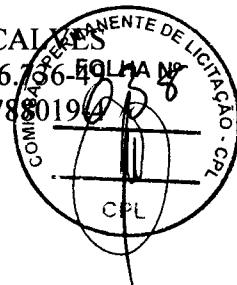
TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES
CPF Nº 901.196.736-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.788.019-4



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA Nº 001/2023

PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

PROPONENTE: FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

CPF Nº 901.196.736-49

Inscrição Estadual nº 12.788019-4,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID.	QUANT. KG	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Aquisição de peixes, objetivando a distribuição para as família carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque- MA	UND	4000	R\$ 12,30	R\$49.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Banco: CC CREDIBOM (756)

Agencia: 3099

Conta: 3418631-0

Senador La Rocque, 27 de março de 2023



Documento assinado digitalmente

FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

Data: 27/03/2023 15:11:39-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

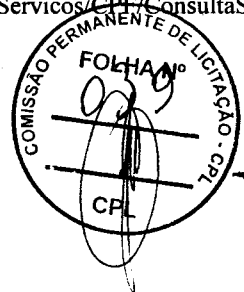
CPF Nº 901.196.736-49

RG Nº MG-2.695.208 SSP- MG

POV LAGOA DOS CURRAIS, S/N, ZONA RURAL, SENADOR LA ROCQUE – MA

CPF 65.935-000

FONE (99) 3525-7485



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **901.196.736-49**

Nome: **FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES**

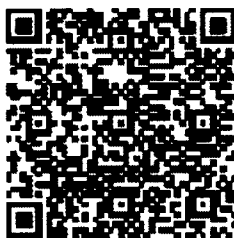
Data de Nascimento: **28/03/1969**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/01/1991**

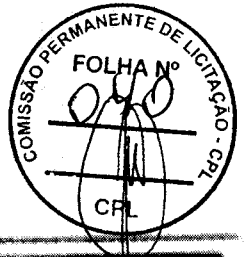
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:03:59** do dia **22/03/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6896.4543.0D8F.1B57**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



NS-2.695.206 15/04/2013

FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

ATRES SANTOS FERNANDES GONCALVES

FANI FERRAN CAMPOLINA GONCALVES

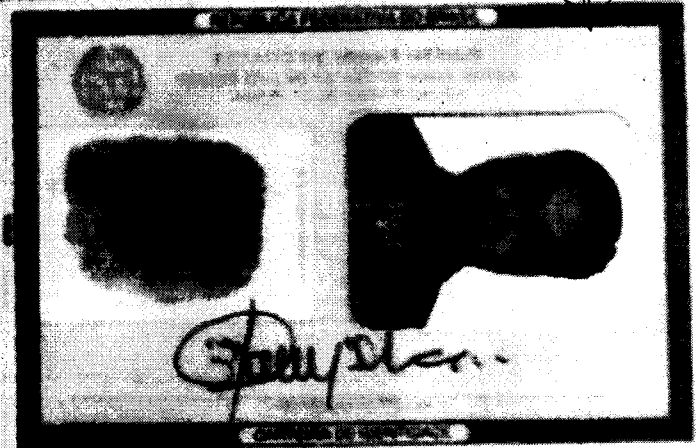
REDO HORIZONTE-MG 28/3/1989

CAS. LV-1 FL-115

SENADOR LA ROCQUE-MA

901196736-49

PII-2210 2.VIA



NS-8.628.707 15/04/2013

LILLIAN CHAVES DE AMORIM

CAMPOLINA

ANTONIO CHAVES BORGES

MARIA TOLENTINO DE AMORIM CHAVES

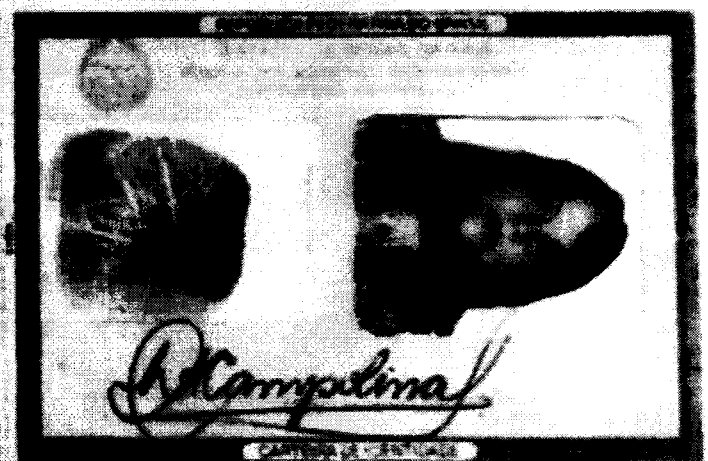
PATOS DE MINAS-MG 29/8/1977

CAS. LV-1 FL-115

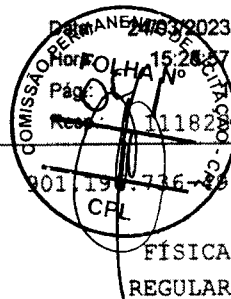
SENADOR LA ROCQUE-MA

034585516-70

PII-2210 3.VIA



FICHA CADASTRAL



Número Inscrição: 12.788.019-4
Agência Regional: AGÊNCIA DE IMPERATRIZ
UFRE: UFRE/IMPERATRIZ
Situação Cadastral: ATIVO
Data Sit. Cadastral: 17/01/2023 14:19:20
Regime Especial: NÃO Benefício: NÃO
Tipo de Regime:
Regime de Pag.: NORMAL
Obrigatoriedades: EFD a partir de:
CTE a partir de:
NFCe a partir de:

CPF/CNPJ:
NIRE:
Tipo de Pessoa: FÍSICA
Situação Fiscal: REGULAR
Última Atualização: 24/03/2023

Dta. Início: Validade:

NFe a partir de:
Motivo NFs:

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão/Nome: FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES
Título do Estabelecimento: FAZENDA BOA ESPERANCA

Data da Constituição: 17/01/2023
Início Ativ.: 17/01/2023

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço: POV LAGOA DOS CURRAIS

Número: S/N Complemento

Bairro: ZONA RURAL

Telefone: 99-35257485

Fax:

CEP / Cx. Postal: 65935-000

Referência:

Município: SENADOR LA ROCQUE

U.F.: MA

E-Mail:

Área Utilizada (m2): 193066

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNAE Subclasse: 151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

Atividades Secundárias:

322101 - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE

312401 - PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE

151202 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE

151203 - CRIAÇÃO DE BOVINOS, EXCETO PARA CORTE E LEITE

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

TIPO DE RELAÇÃO

NOME

CGC/CPF

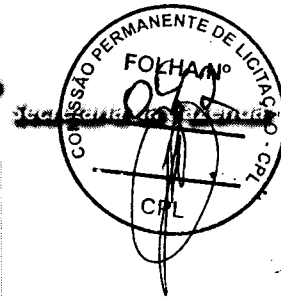
DIRETOR

FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

90119673649

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.090.119/6736-49 Inscrição Estadual: 12.788019-4

Razão Social: FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: POV LAGOA DOS CURRAIS

Número: S/N Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Município: SENADOR LA ROCQUE UF: MA

CEP: 65935000 DDD: Telefone: 35257485

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
322101	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
312401	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
151202	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE
151203	CRIAÇÃO DE BOVINOS, EXCETO PARA CORTE E LEITE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/01/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/03/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
DAFT DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.

CNPJ 07.598.970/0001-01
MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AV MOTA E SILVA, 727 - CENTRO
CEP 65.935-000
SENADOR LA ROCQUE - MA

083/2023

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS**

CONTRIBUINTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: FLAVIO CAMPOLINA GONÇALVES
CPF/ CNPJ: 901.198.738-40 INSC. EST: 12.788.019-4
ATIVIDADE: Produtor Peixes em água doce
RUA/AVENIDA: POVOADO LAGOA DOS CURRAIS
CEP: 65.935-000

FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO (X)

	CADASTRO BANCÁRIO		INVENTÁRIO	X	QUITAÇÃO DE I.P.T.U		CONCOR. PÚBLICA
X	TRANSFERÊNCIA DE BENS		BAIXA DE EMPRESA	X	QUITAÇÃO DE I.S.S	X	QUITAÇÃO ALVARÁ
						X	OUTROS FINS

RESERVADO O DIREITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS A COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS OU RESPONSABILIDADES DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS QUE EM SEU NOME NÃO CONSTA, ATÉ ESTA DATA, DÉBITOS EXIGÍVEIS RELATOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS. LEI Nº 024/01 – ART. 333.

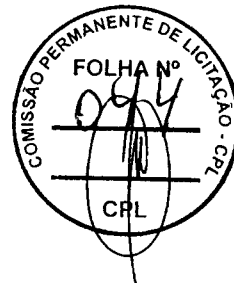
SENADOR LA ROCQUE (MA), 27 DE MARÇO DE 2023.

Evando de Sousa Ferreira
Diretor de Depto. Arrecadação e Tributos.
Por: 24/2021

PRAZO DE VALIDADE: 03 MESES.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

INSCRIÇÃO: 901.196.736-49

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/03/2023, às 17:57:52, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

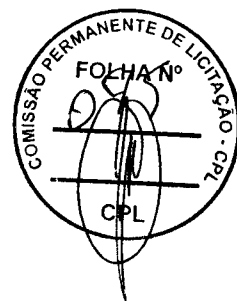
Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 5U7WUR63Y9

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES
CPF: 901.196.736-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:05 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.

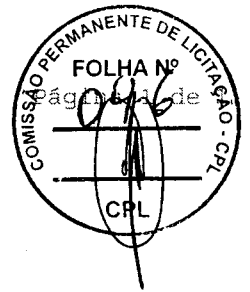
Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **BC7B.9BAE.AAC5.4663**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

CPF: 901.196.736-49

Certidão nº: 12307507/2023

Expedição: 22/03/2023, às 16:24:32

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **901.196.736-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020401/23

Data da

22/03/2023 17:36:07

Inscrição Estadual: 127880194

CPF/CNPJ: 90119673649

Razão Social: FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

Endereço: POV LAGOA DOS CURRAIS, S/N CEP: 65935000 - ZONA RURAL



Telefone: (99)35257485

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

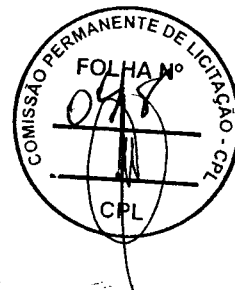


CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/03/2023 17:36:07



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 061900/23

Data da

22/03/2023 16:36:01

Inscrição Estadual: 127880194

CPF/CNPJ: 90119673649

Razão Social: FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

Endereço: POV LAGOA DOS CURRAIS, S/N CEP: 65935000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)35257485

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

N. L. DA SILVA - FRIOS

CNPJ Nº 04.657.553/0001-72

IE Nº 121850617

IM Nº 08241-9

PEIXARIA DOIS IRMÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

N L DA SILVA FRIOS inscrita sob o CNPJ 04.657.553/0001-72, situada na Avenida Beira Rio nº 03, Bairro Beira Rio na cidade de Imperatriz Ma, CEP 65.900-055, DECLARA E ATESTA para os devidos fins que o Sr. FLAVIO CAMPOLINA GONÇALVES, estabelecido no Povoado Currais S/N, Zona Rural de Senador La Rocque - MA, CEP 65935-000, inscrito sob o CPF nº 901.196.736-49, Inscrição Estadual nº 12.788.019-4, nos forneceu peixes no mês de janeiro e fevereiro de 2023, sendo pontual na entregar e cumprindo todos os critério de qualidade do pescado não havendo nada desabone a sua conduta.

Quantidades fornecida:

Janeiro 2023

Tambaqui 1.800 KG
Tilapia 400 KG
Pintado 100 KG

Fevereiro 2023

Tambaqui 2.300 KG
Tilapia 300 KG
Pintado 80 KG

Por ser verdade, firmamos o presente.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ - CNPJ: 06.142.555/0001-16
Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1653, Centro, Cap. 65900-010.
-----RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE-----
1894
Folha Judicial - TJMA. Selo: RECER0298271F09MCLJYTV3110,
24/03/2023 15:21:26. Ass: 15.17.2. Parte00: NIVALDO LIMA DA SILVA. Rec
Firma: Autenticidade, Total R\$ 6,03 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 VADEP R\$
0,31 FEMP R\$ 0,31 Consulte em <https://sele.tjma.jus.br>

RONALD ALMEIDA CORDERO

Ronald Almeida Cordero
Escritor Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

Imperatriz-MA, 23 de Março de 2023

Atenciosamente,



Nivaldo Lima da Silva

N. L. DA SILVA - FRIOS
CNPJ nº 04.657.553/0001-72
NIVALDO LIMA DA SILVA
CPF nº 255.286.883-53

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, nº 1152, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65903-270
Avenida Beira Rio, Nº 03, Beira Rio, Imperatriz - Ma, CEP 65900-055
Fone (99) 99631-2918 (99) 988094768
E-mail márcio_vitor@hotmail.com

caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

R SILVA JARDIM - NUMERO - 307 - CENTRO SAO LUIS MA 65020-000 FOLHA Nº

CNPJ: 06.274.757/0001-50 - INSC. ESTADUAL Nº 23505372

Informações e/ou Reclamações - Ligue 0800 020195

SEGUNDA VIA

Nº Documento: 20230310943633

ESCRITÓRIO

JOAO LISBOA

MATRÍCULA

010943633

CLIENTE

FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

CPF/CNPJ

901.196.734-49

CÓDIGO PARA
DÉBITO AUTOMÁTICO
01094363.3

VENCIMENTO

30/03/2023

INSCRIÇÃO

704.730.990.0074.000

ENDEREÇO DO IMÓVEL

R SAO SEBASTIAO, NUMERO, 00000 - HABITADO - CAICARA JOAO LISBOA MA 65922-000

FATURA

03/2023

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA

ÁGUA

ESGOTO

LIGADO

POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS

02/2023 -	20	01/2023 -	20
12/2022 -	20	11/2022 -	20
10/2022 -	20	09/2022 -	20

ECONOMIAS CONS. POR ECONOMIA COD. AUXILIAR

1	20	N	5	20
---	----	---	---	----

LEITURA

CONSUMO

CONSUMO/DIA

ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS	(M³)
----------	-------	------	------	------

0	0	20		
---	---	----	--	--

NºHm:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TAXAS

CONSUMO POR FATURA

VALOR R\$

ÁGUA

RESIDENCIAL 001 UNIDADE

ATE 10 M3 - R\$ 25,49 (POR UNIDADE)

11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,16 POR M3

TOTAL ÁGUA

10 M3

25,49

10 M3

51,60

77,09

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$

TOTAL

GERAL

77,09

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

(Decreto nº 5.440 e Portaria nº 2.914)

GERÊNCIA REGIONAL: SUPERINTENDENCIA REGIONAL

Mês/Ano: 02/2023

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

TURBIDEZ (uT)

CLORO (mg/L)

PARÂMETROS (Valores Médios)

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 21/03/2023

caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

MATRÍCULA

010943633

INSCRIÇÃO

704.730.990.0074.000

PIX



FATURA

03/2023

VENCIMENTO 30/03/2023

GRUPO: 704

FIRMA: 1

77,09

82670000000-1 77090002704-4 01094363301-5 03202340003-2

VIA CAEMA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES
CPF Nº 901.196.736-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.788019-4



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOS

Declaramos, para os devidos fins que o Produtor Rural FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES com sede no Povoado Currais, no Município de Senador La Rocque inscrito na Inscrição Estadual Nº 12.788019-4, neste ato representado pelo seu titula o Sr. FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES portador da Carteira de Identidade Nº MG-2.695.208 SSP- MG e CPF Nº 901.196.736-49, não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Senador La Rocque, 27 de março de 2023

FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES
CPF Nº 901.196.736-49
RG Nº MG-2.695.208 SSP- MG

POV LAGOA DOS CURRAIS, S/N, ZONA RURAL, SENADOR LA ROCQUE – MA
CPF 65.935-000
FONE (99) 3525-7485

PARECER TÉCNICO

1. OBJETO

- 1.1. As diretrizes e informações necessárias para a Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisando as solicitações de Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a realização dos programas/serviços, do Município de Senador La Rocque – MA.
- A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda, que são atendidas por seus programas e serviços, almeja proporcionar a comemoração deste momento aos seus usuários. Desta forma vem solicitar a aquisição de **4.000kg** de peixes da espécie tambaqui, para serem entregues as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.
- Considerando a solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, onde entende-se que por meio da aquisição de peixes, poderá democratizar o acesso de todos a um alimento q e faz parte da cultura brasileira no período da Semana Santa.
- Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição dos produtos.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado global para atender as despesas com a contratação objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 49.200,00** (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais), conforme detalhado em planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA	UND	4.000	12,30	R\$: 49.200,00
TOTAL					R\$: 49.200,00

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

5. **DA ESCOLHIDA:** escolhida foi a empresa **FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES – CPF: 901.196.736-49**, localizada no Povoado Lagoa dos Currais, na zona Rural de Senador La Rocque, para Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

6. **HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:** FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES – CPF: 901.196.736-49, vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.
7. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 28 de março de 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

DESPACHO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato nos termos do nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 28 de Março de 2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ. 01.598.970/0001-

01

MINUTA DE CONTRATO

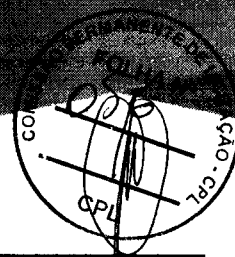
CONTRATO ____/2023.

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	
OBJETO:	Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$: _____).
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Welton Lopes De Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	__/__/2023
VIGÊNCIA FINAL	__/__/2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	



01
MINUTA DE CONTRATO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ _____**), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA	UND	4.000		
TOTAL					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-

01

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ. 01.598.970/0001-

01

MINUTA DE CONTRATO

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-

01

MINUTA DE CONTRATO

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ____ de _____ de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 044/2023

Processo de Contratação: 001/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

RELATÓRIO

A excelentíssima Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Marlene das Neves Salgado, solicitar Parecer Jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta de FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES – **CPF:** 901.196.736-49, para Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, pelo valor global de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal 14.133/2021 [nova lei de licitações], foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de licitações [14.133/2021] de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se:

I - os art. 89 a 1-08 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993: na data de publicação desta Lei;

II- a Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993. a - Lei nº

10.520. de 1-7 de julho de 2002. e os art. 1º a 47-A da Lei nº 12.462. de 4 de agosto de 2011'.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

após decorridos 2 [dois] anos da publicação
oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de Licitações [14.133/2021], as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inverbis:

Art 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado para R\$ 54.040,41 (cinquenta e quatro mil, quarenta reais e quarenta e um centavos), pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Consta nos autos do processo: i) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, iii) o valor global da contratação para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo destinado ao departamento de Esporte para a promoção dos Jogos Escolares do Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, totalizando dez escolas da rede municipal R\$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

A priori o fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pela Secretaria de Saúde, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES – CPF: 901.196.736-49, para Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, pelo valor global de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

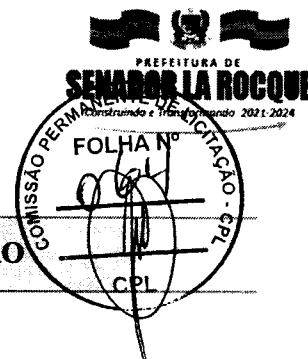
Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 28 de março de 2023.


Dr. Valteval Silva Sousa- OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
GABINETE DO PREFEITO



RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA.

Considerando o escolhido FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES – CPF: 901.196.736-49, pelo valor global de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

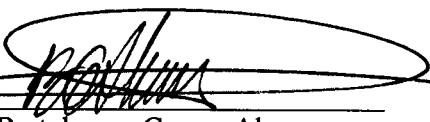
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

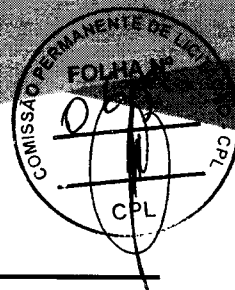
Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação direta de FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES – CPF: 901.196.736-49, para Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, pelo valor global de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais)

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 28 de Março de 2023


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



CONTRATO 135/2023.

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES
OBJETO:	Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$: 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Welton Lopes De Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	29/03/2023
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES	CPF:	901.196.736-49
ENDEREÇO:	POV LAGOA DOS CURRAIS	BAIRRO:	ZONA RURAL
CIDADE:	SENADOR LA ROCQUE	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 3525-7485	E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES	CPF:	901.196.736-49

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	CC CREDIBOM (756)
AGENCIA:	3099
CONTA CORRENTE:	3418631-0
FAVORECIDO:	FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque – MA	UND	4.000	12,30	R\$: 49.200,00
TOTAL					R\$: 49.200,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão á conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 29 de Março de 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

Data: 29/03/2023 15:16:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES

CPF Nº 901.196.736-49

RG Nº MG-2.695.208 SSP- MG

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Municipal de Educação; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 0cb0bb344f7fb4882f1c7a79f3da2f2a

RESENHA DO CONTRATO Nº 42/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 42/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ) nº 36.306.615/0001-98). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 114.806,58 (cento e quatorze mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do contrato. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 31 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 2c5d75708508995885f7acd09bfde596

RESENHA DO CONTRATO Nº 43/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 43/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ) nº 36.306.615/0001-98). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 77.204,36 (setenta e sete mil e duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do contrato. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 31 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 5ab175f120ab93beeedd2f4f6b5a4f1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES - CPF. 901.196.736-49; OBJETO: Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque - MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 28 de Março de 2023. Valor Contratual: R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d16c30e4798c67eb02e33727617e4fb3

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021; - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Sr. Marcos Jose Ribeiro Lucio. CONTRATADO: IMPERMANTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.776.083/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de Manutenção e Recomposição de Pavimento Asfáltico em Vias Urbanas no Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO; O prazo inicial do sexto termo Aditivo do contrato era até 24/03/2023, fica prorrogado com o 7º ADITIVO o prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, até 23/06/2023, de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93.; DATA DA ASSINATURA DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO: 23/03/2023; VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) dias, 23 de março de 2023. MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 66bb23efc6364452a39bbe35db49e553

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2021; - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021; CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO: MOSAICO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.047.617/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de reforma de unidades de Saúde, no Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO; O prazo inicial do segundo termo de aditivo do contrato era até 16/02/2023, fica prorrogado com o 3º ADITIVO o prazo do contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias, até 17/06/2023, de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93.; DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 15/02/2023; VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias, 15 de fevereiro de 2023. Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e6a6478bc392f08c86fc40b587957287

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 14.761.742/0001-44. CONTRATADO: FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES - CPF. 901.196.736-49; OBJETO: Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque - MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita; VALOR TOTAL: R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais); 29 de Março de 2023. Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO